

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00020/2026**  
**LICITAÇÃO N°. 00004/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS  
AV MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.  
CEP: 55740-000 - E-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) - Tel.: (81) 3649-1156.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 07.173.244/0001-15, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão n° 00004/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados-PE.**

|  |
|--|
| <b>Data de abertura da sessão pública: 26/06/2026 Horário: 08:00h - horário de Brasília.</b>                 |
| Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.                        |
| Local: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> |
| Valor Estimado: R\$ 87.440,61  |

## 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados-PE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, bem como os quantitativos, requisitos técnicos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências, encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento e modernização da estrutura tecnológica utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados-PE, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários dos programas, projetos e serviços socioassistenciais executados pelo Município, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.6. Na presente licitação será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. A aplicação ou o afastamento dos benefícios previstos nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 observará a justificativa constante dos autos do processo administrativo, nos termos do Art. 49 da referida Lei Complementar.

1.7. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das **08h00** às **14h00** horas.

2.2. Qualquer pessoa — cidadão ou licitante — é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Órgão Realizador do Certame e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, vinculando os participantes e a Administração.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos, que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

3.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

3.2. A obtenção do Edital será feita pelos seguintes meios eletrônicos:

3.2.1. [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com);

3.2.2. <https://machados.pe.gov.br/>;

3.2.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2.4. <https://www.gov.br/pncp>;

3.3. Integra o presente instrumento convocatório, para fins de consulta e transparência, o correspondente Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que subsidiou o planejamento da contratação e a elaboração do Termo de Referência.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022;** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, podendo corresponder à sede do Fundo Municipal de Assistência Social ou a qualquer de suas unidades administrativas localizadas no Município de Machados–PE.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e reproduzidas neste Edital.

**Recursos não Vinculados de Impostos:**

***UNIDADE: 02.050 S ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL: 0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***

***FONTE DE RECURSO: 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***

***FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

***FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS***

***DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS***

***FONTE DE RECURSO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS***

***DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408012.077 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***

***FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

***FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS***

***DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO***

***DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***

***FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

***FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS***

***DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408072.080 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL***

***ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***

***FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

***FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS***

***DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
FONTE DE RECURSO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824427042.081 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS  
FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0830608022.084 MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA***

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses e vedações previstas no Art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas e, quando legalmente cabível e compatível com o objeto licitado, pessoas físicas que atendam integralmente às condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital.

6.6.1. A participação dos interessados ficará condicionada à comprovação de capacidade para o fornecimento do objeto licitado, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e valor compatível com a ampla participação individual de empresas do ramo pertinente, não havendo ganho de competitividade ou vantagem para a Administração que justifique a admissão dessa forma de participação, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas que atendam às exigências deste Edital e da legislação aplicável, desde que demonstrem possuir objeto social compatível com o objeto da contratação e capacidade de execução das obrigações assumidas.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame objetivo de sua adequação e exequibilidade, contendo, no mínimo:

9.1.1. Valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade, conforme especificada no Termo de Referência – Anexo I;

9.1.3. Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável;

9.1.4. Descrição do objeto contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;

9.1.5. Os equipamentos e periféricos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reciclados, reformados ou de mostruário.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento)

superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros formais disponíveis, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar as características técnicas dos equipamentos ofertados, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, procedência e atendimento das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. O Pregoeiro poderá promover diligências para aferir a exequibilidade da proposta quando houver indícios de inexequibilidade, considerando, entre outros elementos, o valor ofertado, os custos de mercado, os preços praticados em contratações similares, os documentos apresentados pelo licitante e demais informações constantes dos autos.

11.6.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitado ao licitante o encaminhamento de documentos e informações complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. A inexequibilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada à apuração dos fatos e à garantia do contraditório.

11.6.3. A eventual inexequibilidade apurada atingirá apenas o item correspondente, não implicando, necessariamente, a desclassificação da proposta para os demais itens.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não consignar prazo de validade, será considerada válida aquela emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos e/ou periféricos de informática compatíveis com o objeto licitado.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.1. Quando necessário à verificação da autenticidade ou da integridade documental, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais ou de documentos complementares.

12.14.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores.

12.14.3. Poderá ser utilizada documentação constante de sistemas oficiais de cadastramento ou de bases públicas para confirmação de informações apresentadas pelos licitantes.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em conformidade com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, contendo o valor da proposta, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, marca e modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.4. A proposta final deverá conter, obrigatoriamente, a indicação da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta, quando tais informações forem necessárias para a análise técnica e verificação de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal e observadas as hipóteses previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua extinção observará as hipóteses previstas nos Arts. 137 a 139 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para verificação quantitativa.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do Termo de Referência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

18.1.3. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos que forem solicitados.
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original do fabricante.
- 19.2.8. Garantir que os equipamentos entregues possuam procedência regular e assistência técnica autorizada no território nacional, quando exigida pelo fabricante.
- 19.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos durante o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 19.2.10. Substituir imediatamente equipamentos entregues com defeito de fabricação, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas.

## 20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av Msjor João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Machados - PE, 01 de Junho de 2026.

---

**MARCIELA BORGES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados–PE.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a modernização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE, mediante a aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de substituição e complementação dos equipamentos atualmente utilizados, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a obsolescência tecnológica de parte dos equipamentos existentes e a necessidade de ampliação da capacidade operacional dos setores responsáveis pela execução, monitoramento e gestão das políticas públicas de assistência social.

2.3. A disponibilização de equipamentos adequados permitirá maior eficiência na execução dos serviços administrativos, no processamento de informações, na alimentação de sistemas governamentais, na elaboração de relatórios, no acompanhamento de programas sociais e no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. A contratação encontra respaldo no interesse público, considerando que a adequada estrutura tecnológica constitui instrumento indispensável para o funcionamento regular das unidades administrativas e para a execução das ações, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.5. A solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços oferecidos aos cidadãos.

2.6. A contratação está compatível com as necessidades institucionais da Administração e com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, possuindo previsão de recursos para sua execução, observadas as disposições da legislação aplicável.

## 2.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1. As características, quantitativos e especificações técnicas dos equipamentos e periféricos de informática encontram-se detalhados na tabela abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE  | QTD | UNIT.    | TOTAL     |
|--------|--|----------|-----|----------|-----------|
| 1      | NOTEBOOK , INTEL CORE I5 DE NO MINIMO DECIMA GERAÇÃO, TELA 15,6 POLEGADAS , MEMORIA RAM DE NO MÍNIMO 16GB    | Unidades | 5   | 3.923,30 | 19.616,50 |
| 2      | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO MESA ,220V, BANDEJA 250 FOLHAS                                  | Unidades | 6   | 1.505,86 | 9.035,16  |
| 3      | SMARTPHONE OCTA-CORE   | Unidades | 8   | 2.319,31 | 18.554,48 |
| 4      | TABLET OCTA -CORE ANDROIDE 9.1 POLEGADAS   | Unidades | 8   | 1.122,66 | 8.981,28  |
| 5      | MONITOR NO MÍNIMO 75HZ, COM CONECTIVIDADE DE VGA E HDMI, VOLTAGEM 220 VOLTS, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO | Unidades | 10  | 328,81   | 3.288,10  |
| 6      | TECLADO COM FIO COMPACTO CONEXÃO USB COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM COR PRETA TIPO ABNT2 COM 102 TECLAS        | Unidades | 10  | 37,07    | 370,70    |
| 7      | MOUSE COM FIO 1200DPI, CONEXÃO USB, CABO COM NO MÍNIMO 120CM, 3 BOTÕES, NA COR PRETA                         | Unidades | 10  | 14,19    | 141,90    |
| 8      | DESKTOP i5 2ºGERAÇÃO MEMÓRIA RAM DE 8GB E SSD DE 480GB WINDOWS 11  | Unidades | 10  | 1.185,96 | 11.859,60 |
| 9      | MINI CAIXA DE SOM PARA USO EM COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, COM SAÍDA DE                            | Unidades | 10  | 34,73    | 347,30    |

|    |  |          |       |          |           |
|----|--|----------|-------|----------|-----------|
|    | AUDIO PLUGUE 3,5 MM DO TIPO P2, COM POTÊNCIA DE SAÍDA 2W CADA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V USB, ALTO FALANTE DIAMETRO 2 POLEGADAS  |          |       |          |           |
| 10 | CABO USB 2 METROS  | Unidades | 5     | 46,14    | 230,70    |
| 11 | SCANNER PORTÁTIL PARA DIGITALIZAÇÃO, BATERIA EMBUTIDA, WI-FI E PAINEL LCD INTUITIVO, A4 DUPLEX, COLORIDO, BIVOLT, GARANTIA 12 MESES  | Unidade  | 1     | 2.191,31 | 2.191,31  |
| 12 | PENDRIVE 32 GB   | Unidades | 10    | 28,80    | 288,00    |
| 13 | PROJETOR 3400 LUMENS, XGA, CONECTIVIIDADE HDMI E ALTO FALANTE DE 5W, BIVOLT, BRANCO OU PRETO, 3LCD, PERFORMACE 4:3, LÂMPADA 12 HORAS, ACOMPANHA 1 CABO DE ENERGIA, 1 CABO HDMI, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS, 1 CD SOFTWARES, GARANTIA 12 MESES | Unidades | 2     | 3.633,25 | 7.266,50  |
| 14 | SUPORTE PARA RETROPROJETOR TIPO TETO   | Unidades | 2     | 129,84   | 259,68    |
| 15 | ROTEADOR WIFI 2100G  | Unidades | 5     | 400,60   | 2.003,00  |
| 16 | CABO HDMI 15 METROS  | Unidades | 10    | 138,10   | 1.381,00  |
| 17 | ESTABILIZADOR 300VA 220V   | Unidades | 10    | 162,54   | 1.625,40  |
|    |  |          | TOTAL |          | 87.440,61 |

### 3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma regular e eficiente.

3.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

3.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção.

3.6. Designar servidor(es) para atuar(em) como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

3.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto.

3.9. Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer os equipamentos e periféricos de informática em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

4.3. Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

4.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, vício, avaria, incompatibilidade técnica ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

4.5. Garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante o período de garantia ofertado pelo fabricante ou pela própria Contratada, prevalecendo o maior prazo.

4.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

4.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

4.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.9. Emitir Nota Fiscal correspondente ao estabelecimento que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratado.

4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

4.11. Observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os padrões de qualidade exigidos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar todos os esclarecimentos que forem requisitados pela Administração.

4.13. Responsabilizar-se pela garantia técnica, assistência e suporte necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando exigidos nas especificações do objeto.

## **5.0 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

5.1. Os equipamentos e periféricos de informática deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração, em local previamente indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE.

5.3. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

5.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantagem para a Administração.

## **6.0 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações que ultrapassarem a anualidade.

6.3. Os demais procedimentos relativos ao reajuste observarão as disposições dos arts. 92, inciso V, e 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado mediante requerimento formal da Contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória.

## **7.0 – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as exigências legais e conter todos os elementos necessários à liquidação da despesa.

7.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, aplicação de penalidade ou qualquer inadimplência contratual atribuível à Contratada.

## **8.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para verificação quantitativa e conferência inicial das especificações contratadas.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.4. Os produtos rejeitados, em razão de defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas constatados posteriormente.

## **9.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, adotar as providências necessárias à regularização de falhas e promover os atos administrativos relacionados à gestão do ajuste.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

## **10.0 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou a Contratada ficará sujeito às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

10.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente e judicialmente.

## **11.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, serão devidos encargos moratórios calculados na forma da legislação vigente, observando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira calculado pela fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

Sendo TX correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## **12.0 – DOS ANEXOS**

12.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

## **ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados-PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QTD | UNIT. | TOTAL |
|--------|---------------|---------|-----|-------|-------|
| 1      |               |         |     |       |       |
|        |               | TOTAL   |     |       |       |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00020/2026**

**CONTRATO N°: ....-...-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Machado - Rua João Pessoa Guerra, 603 - Centro - Machados - PE, CNPJ n° 07.173.244/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Marciela Borges de Souza, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Felipe Correia, 355 - Centro - Machados - PE, CPF n° 054.689.954-41, Carteira de Identidade n° 6892543 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2026, processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, o Decreto Municipal aplicável, demais normas complementares pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

1.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00004/2026, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos de habilitação apresentados pela Contratada e todos os demais documentos constantes do respectivo processo administrativo.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, observados os princípios previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo Contratante.

2.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita observância às disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

2.4. Os equipamentos e periféricos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.0. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

4.2. Após o transcurso do período previsto no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, observada a legislação vigente.

4.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo legalmente.

4.6. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

4.7. O prazo para análise e manifestação da Administração acerca de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária pela Contratada, ressalvada a necessidade de diligências complementares.

4.8. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da ocorrência do fato gerador devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.0. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

5.1. Recursos não Vinculados de Impostos:

**UNIDADE: 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AÇÃO GOVERNAMENTAL: 0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE DE RECURSO: 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS**  
**FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**  
**FONTE DE RECURSO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408012.077 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD–SUAS**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS**  
**FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO**  
**DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS**  
**FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824408072.080 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL**  
**ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS**  
**FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**  
**FONTE DE RECURSO 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**  
**DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÃO GOVERNAMENTAL 0824427042.081 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS  
FONTE DE RECURSO 660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS***

***AÇÃO GOVERNAMENTAL 0830608022.084 MANUTENÇÃO DA REDE DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR: COZINHA COMUNITÁRIA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE DE RECURSO 500.1000 RECURSOS NÃO VINCULADOS***

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a execução contratual.

6.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como ao efetivo recebimento dos produtos pela Administração.

6.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo para entrega dos equipamentos e periféricos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica e garantia do fabricante.

7.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, permanecendo o contrato em vigor para fins de garantia, fiscalização, recebimento definitivo e demais obrigações dele decorrentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- II – emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto;
- III – proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- VI – notificar a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
- II – entregar todos os equipamentos novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- III – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer produto recusado pela fiscalização;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- V – manter representante ou preposto apto a atender às solicitações da Administração;
- VI – reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão;
- VII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – cumprir a reserva legal de cargos prevista no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- IX – observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA EXTINÇÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, quando exigido.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A extinção contratual observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II – definitivamente, após a conferência das especificações técnicas e da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

11.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. A Contratada ficará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30% do valor da obrigação inadimplida;
- III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- IV – impedimento de licitar e contratar;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As multas poderão ser descontadas de créditos existentes em favor da Contratada ou cobradas administrativa e judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira calculada conforme a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira calculado por:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Sendo TX correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual e cumprimento das obrigações legais.

14.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado.

14.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado à Administração imediatamente após sua identificação.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....

### **ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Assistência Social de Machado, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.